



## **Ministério da Defesa Nacional**

Estado-Maior General das Forças Armadas



### **PROGRAMA DO PROCEDIMENTO**

**NPD 2022000035**

**Procedimento: Concurso Público Urgente**

**SERVIÇO DE TRANSPORTE DE BENS PESSOAIS – CPUTB01\_2022**



S. R.

**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL**  
**ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS**  
**DIREÇÃO DE FINANÇAS**

**Índice**

|                                                                                       |    |
|---------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. Identificação do procedimento. ....                                                | 3  |
| 2. Entidade adjudicante.....                                                          | 3  |
| 3. Órgão competente para a decisão de contratar e autorizar a despesa.....            | 3  |
| 4. Fundamento da escolha do tipo de procedimento. ....                                | 3  |
| 5. Critério de adjudicação e critério de desempate.....                               | 3  |
| 6. Júri do procedimento. ....                                                         | 4  |
| 7. Condições de participação e disponibilização das peças do procedimento. ....       | 4  |
| 8. Admissão das entidades convidadas a apresentar proposta.....                       | 4  |
| 9. Visita ao local dos trabalhos.....                                                 | 4  |
| 10. Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento. ....                    | 4  |
| 11. Erros e omissões do caderno de encargos. ....                                     | 4  |
| 12. Documentos que integram a proposta. ....                                          | 5  |
| 13. Apresentação de propostas variantes.....                                          | 6  |
| 14. Modo de apresentação e entrega da proposta.....                                   | 6  |
| 15. Consulta da lista dos concorrentes e das propostas. ....                          | 6  |
| 16. Negociação. ....                                                                  | 6  |
| 17. Prazo de manutenção das propostas. ....                                           | 6  |
| 18. Audiência prévia.....                                                             | 6  |
| 19. Notificação da decisão de adjudicação .....                                       | 6  |
| 20. Documentos de habilitação a entregar pelo concorrente em caso de adjudicação..... | 7  |
| 21. Prestação de caução.....                                                          | 8  |
| 22. Celebração do contrato escrito. ....                                              | 8  |
| 23. Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário.....                             | 8  |
| 24. Legislação.....                                                                   | 8  |
| <b>ANEXOS:</b>                                                                        |    |
| ANEXO I DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CONTEÚDO DO CADERNO ENCARGOS .....                 | 9  |
| ANEXO II DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....                                               | 11 |
| <b>APENSOS:</b>                                                                       |    |
| APENSO A MATRIZ DE SATISFAÇÃO DE REQUISITOS - LOTE 1.....                             | 12 |
| APENSO B MATRIZ DE SATISFAÇÃO DE REQUISITOS - LOTE 2.....                             | 14 |



S. R.  
**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL**  
**ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS**  
**DIREÇÃO DE FINANÇAS**

**1. Identificação do procedimento.**

O presente procedimento tem por objeto a contratação de “**Serviço de transporte de bens pessoais**”.

**2. Entidade adjudicante.**

A entidade adjudicante é o Estado Português - Ministério da Defesa Nacional - Estado-Maior-General das Forças Armadas (EMGFA), sito na Avenida Ilha da Madeira, 1449-004 Lisboa, NIF 600 010 180, com o telefone n.º (351) 213 043 469, fax n.º (351) 213 043 004, endereço eletrónico: [dirfin\\_contratos@emgfa.pt](mailto:dirfin_contratos@emgfa.pt).

**3. Órgão competente para a decisão de contratar e autorizar a despesa.**

O órgão competente para a decisão de contratar e autorizar a despesa do presente procedimento é o Diretor de Finanças do Estado-Maior-General das Forças Armadas, ao abrigo das competências que lhe foram conferidas pelo n.º 3 do Despacho n.º 9929/2021 de 27 de setembro, do Chefe de Estado-Maior-General das Forças Armadas, publicado no Diário da República, 2.ª Série – n.º 199 em 13 de outubro de 2021, em conjugação com o disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e com o artigo 42.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA).

**4. Fundamento da escolha do tipo de procedimento.**

O presente procedimento de concurso público urgente é efetuado ao abrigo do disposto na alínea a) do art.º 155.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

**5. Critério de adjudicação e critério de desempate.**

1. Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, a adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, considerando o valor total da proposta.
- b. As propostas são ordenadas do mais baixo preço (primeiro lugar) para o mais alto preço (último lugar), lote a lote.
- c. Em caso de igualdade de preço entre as propostas, o desempate é efetuado considerando a proposta que apresente valor de seguro mais elevado.
- d. Se ainda assim se mantiver o empate, haverá lugar à realização de um sorteio, para ordenação das propostas, a ter lugar mediante notificação endereçada aos concorrentes, com a antecedência mínima de 24 horas, através da plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela entidade adjudicante.



S. R.

**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL**  
**ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS**  
**DIREÇÃO DE FINANÇAS**

- e. O sorteio será realizado no local e à hora indicados na notificação, podendo a ele assistir, se assim o entenderem, os representantes legais dos concorrentes, devidamente mandatados para esse efeito nos termos legais, sendo no final lavrada a respetiva ata.

**6. Júri do procedimento.**

O contrato a celebrar não carece de júri nos termos do n.º 2 do art.º 156.º do CCP.

**7. Condições de participação e disponibilização das peças do procedimento.**

- a. A participação pelos interessados no presente procedimento depende de prévia inscrição, a ser efetuada através da plataforma eletrónica de contratação pública Acingov, disponível em [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt).
- b. Toda a informação e documentação enviada pelos interessados ou concorrentes, através da plataforma eletrónica referida na alínea anterior, deve ser assinada eletronicamente pela(s) pessoa(s) com poderes representativos dos interessados ou concorrentes.
- c. Para dar cumprimento ao disposto na alínea anterior, os representantes dos interessados ou concorrentes devem ser detentores de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do disposto nos artigos 54.º e 57.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, adquirida através de uma entidade certificadora ou, em alternativa, através da assinatura digital do cartão de cidadão, devidamente acompanhada de uma declaração de representação de poderes que vincula o interessado ou concorrente.
- d. As peças do procedimento encontram-se, única e exclusivamente, disponíveis para *download*, no portal referido na alínea a).

**8. Admissão das entidades convidadas a apresentar proposta.**

Podem apresentar propostas as entidades convidadas que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do CCP.

**9. Visita ao local dos trabalhos.**

Os interessados podem exercer o direito de vista ao local onde se encontram os bens a transportar e realizar neles os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, devendo acordar a data da visita com os militares titulares dos bens.

**10. Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento.**

Não se aplica nos termos do disposto no art.º 156 do CCP.

**11. Erros e omissões do caderno de encargos.**

Não se aplica nos termos do disposto no art.º 156 do CCP:



S. R.  
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS  
DIREÇÃO DE FINANÇAS

**12. Documentos que integram a proposta.**

- a. Nos termos do disposto no artigo 57.º do CCP, a proposta deve incluir os seguintes documentos, de apresentação obrigatória:
- 1) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente programa, devidamente assinada pelo concorrente ou por representante legalmente autorizado. Sendo um agrupamento concorrente, a declaração referida deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes;
  - 2) Elementos relativos aos aspetos submetidos à concorrência (atributos da proposta):  
Preço total, com exclusão do IVA, indicado em algarismos e por extenso;
  - 3) Elementos relativos aos aspetos não submetidos à concorrência (condições da proposta):
    - a) Preços unitários, com exclusão do IVA, discriminando o respetivo valor do seguro;
    - b) Datas/prazo de execução do contrato, conforme definido no caderno de encargos;
    - c) Cubicagem dos bens a transportar;
- b. O concorrente deve especificar todos os aspetos que considere relevantes para a apreciação da proposta.
- c. A proposta apresentada deve incluir a correspondente **matriz de requisitos** do(s) respetivo(s) lote(s), **Apensos A e B** ao presente programa, devidamente preenchida.
- d. O concorrente pode incluir na proposta a listagem discriminativa da totalidade dos bens a transportar, tendo em consideração o estabelecido no ponto 4. da cláusula 7.ª do caderno de encargos (documento de apresentação não obrigatória);
- e. Na proposta deve constar o nome da pessoa de contacto da empresa, o endereço eletrónico, o número de telecópia, o número de telefone e o endereço postal (informação de carácter não obrigatório);
- f. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, conforme estipulado no n.º 1 do artigo 58.º do CCP.



S. R.  
**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL**  
**ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS**  
**DIREÇÃO DE FINANÇAS**

**13. Apresentação de propostas variantes.**

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

**14. Modo de apresentação e entrega da proposta.**

- a. O prazo para entregas da proposta e os documentos que a acompanham é de **24 horas** a contar da data da publicação do programa de apresentação de propostas, exclusivamente de forma eletrónica, através da plataforma eletrónica referida ([www.acingov.pt](http://www.acingov.pt).) em conformidade com o estipulado no n.º 1 do artigo 62.º e no artigo 63.º, ambos do CCP.
- b. Deve ser atribuído um código à proposta, nos termos do Anexo II à da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
- c. A proposta deve ser assinada eletronicamente pela(s) pessoa(s) com poderes para obrigar o concorrente, nos termos dos pontos 7.b. e 7.c..
- d. A pedido fundamentado de qualquer interessado que tenha adquirido as peças do procedimento, o prazo para a apresentação das propostas pode ser prorrogado pelo período considerado adequado, o qual beneficia todos os interessados, em conformidade com o estipulado no n.º 3 do artigo 64.º do CCP.

**15. Consulta da lista dos concorrentes e das propostas.**

No dia útil seguinte ao termo do prazo para apresentação das propostas é disponibilizada, a todos os concorrentes, através da plataforma eletrónica referida ([www.acingov.pt](http://www.acingov.pt).), a lista dos concorrentes que apresentaram proposta, bem como as respetivas propostas.

**16. Negociação.**

As propostas apresentadas não são objeto de negociação.

**17. Prazo de manutenção das propostas.**

O prazo da obrigação de manutenção das propostas é de 10 dias, ao abrigo do disposto no artigo 159.º do CCP.

**18. Audiência prévia.**

Não se aplica, nos termos do disposto no art.º 156.º do CCP.

**19. Notificação da decisão de adjudicação .**

Nos termos do disposto no artigo 77.º do CCP:

- a. A decisão de adjudicação é notificada através da plataforma eletrónica referida ([www.acingov.pt](http://www.acingov.pt).), em simultâneo, a todos os concorrentes, sendo acompanhada do relatório de análise das propostas;



S. R.  
**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL**  
**ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS**  
**DIREÇÃO DE FINANÇAS**

- b. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário para entregar os documentos de habilitação, nos termos do disposto no artigo 81.º do CCP.

**20. Documentos de habilitação a entregar pelo concorrente em caso de adjudicação.**

- a. Em conformidade com o artigo 81.º do CCP devem ser apresentados os seguintes documentos:
- 1) Declaração emitida conforme modelo constante no Anexo II ao presente programa à apresentação de propostas;
  - 2) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP;
  - 3) O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste do presente programa, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito;
- b. Declaração de confirmação dos compromissos assumidos por terceiras entidades, relativos a atributos, condições ou termos da proposta adjudicada
- c. Comprovativo do seguro exigido em caderno de encargos.
- d. Certidão permanente da empresa.
- e. Os documentos de habilitação devem ser apresentados através da plataforma eletrónica referida ([www.acingov.pt](http://www.acingov.pt)), sem prejuízo do disposto nos pontos seguintes.
- f. A apresentação, nos termos da alínea anterior, pode ser substituída por indicação do endereço de internet onde aqueles possam ser consultados, bem como da informação necessária a essa consulta e respetivo consentimento, desde que os referidos endereços de internet e os documentos neles constantes estejam redigidos em língua portuguesa, nos termos do disposto no n.ºs 3 e 4 do artigo 83.º do CCP.
- g. A apresentação dos documentos de habilitação, ou a indicação do endereço de internet onde aqueles possam ser consultados de acordo com a alínea anterior, deve ser efetuada no prazo de 2 dias.
- h. O adjudicatário tem um prazo de 5 dias para suprir qualquer irregularidade detetada nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, a contar da comunicação desse facto por parte da entidade adjudicante.



S. R.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS  
DIREÇÃO DE FINANÇAS

- i. Da apresentação dos documentos de habilitação, do adjudicatário, são notificados, em simultâneo, todos os concorrentes, através da plataforma eletrónica referida ([www.acingov.pt](http://www.acingov.pt)), indicando o dia em que ocorreu essa apresentação e disponibilizando-os para consulta de todos os concorrentes, nos termos do disposto no artigo 85.º do CCP.

**21. Prestação de caução.**

Não é exigida caução nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 156.º do CCP.

**22. Celebração do contrato escrito.**

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 95º do CCP, é dispensado a redução a escrito do contrato.

**23. Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário.**

Caso a decisão de adjudicação recaia sobre proposta apresentada por agrupamento concorrente, os respetivos membros, e apenas estes, devem associar-se na modalidade jurídica de consórcio externo, antes da celebração do contrato, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.

**24. Legislação.**

Em tudo o omissso no presente programa, observar-se-á o disposto no CCP e restante legislação aplicável.

Aprovo

O Diretor de Finanças,

José Joaquim Marques Chambel  
Brigadeiro-General



S. R.  
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS  
DIREÇÃO DE FINANÇAS

**ANEXO I**  
**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CONTEÚDO DO CADERNO ENCARGOS**

**Modelo de Declaração**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de <sup>(1)</sup>... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo -quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada <sup>(2)</sup> se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo <sup>(3)</sup>:

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que



S. R.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS  
DIREÇÃO DE FINANÇAS

não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura <sup>(4)</sup>].

<sup>(1)</sup> Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

<sup>(2)</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

<sup>(3)</sup> Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

<sup>(4)</sup> Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



S. R.  
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS  
DIREÇÃO DE FINANÇAS

**ANEXO II**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**Modelo de declaração**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de <sup>(1)</sup>... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada <sup>(2)</sup> não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados <sup>(3)</sup>] os documentos comprovativos de que a sua representada <sup>(4)</sup> não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura <sup>(5)</sup>].

<sup>(1)</sup> Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

<sup>(2)</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

<sup>(3)</sup> Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

<sup>(4)</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

<sup>(5)</sup> Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.



S. R.  
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS  
DIREÇÃO DE FINANÇAS

**APENSO A**  
**MATRIZ DE SATISFAÇÃO DE REQUISITOS - LOTE 1**

**Requisitos gerais**

| Requisitos                        | Condição a respeitar                                                    | Proposta/Conforme CE<br>(Consoante aplicável) | Observações                                                                                     |
|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Preço (sem IVA)</b><br>(a)     | Menor que <b>3.500,00€</b>                                              |                                               | Especificar valor total da proposta.                                                            |
| <b>Data de recolha na origem</b>  | <b>Data mais próxima ou provável</b><br>(a coordenar com o militar)     |                                               | Em conformidade com o CE/Não conforme com o CE.                                                 |
| <b>Prazo de entrega</b>           | Nº de dias para entrega                                                 |                                               | Especificar nº de mínimo de dias necessários para o transporte                                  |
| <b>Data entrega no destino</b>    | <b>Data mais próxima ou provável</b><br>(a coordenar com o militar)     |                                               | Especificar data prevista de entrega                                                            |
| Cubicagem dos bens a transportar  | Até <b>30m3</b>                                                         |                                               | Especificar cubicagem dos bens a transportar.                                                   |
| Montante segurado                 | Mínimo <b>2.671,00€</b>                                                 |                                               | Especificar valor do seguro a efetuar.                                                          |
| Prazo de manutenção das propostas | Mínimo de <b>10 dias</b> .                                              |                                               | Especificar prazo de manutenção da proposta.                                                    |
| Condições de pagamento            | Prazo máximo de <b>60 dias</b> , após a data da apresentação da fatura. |                                               | Em conformidade com o CE/Não conforme com o CE (não estipular prazo máximo inferior a 60 dias). |

**(a) O preço da proposta inclui:**

1. Transporte dos bens pessoais, de um militar e dos familiares que o acompanhem, **de Portugal para Bélgica em data de carregamento a partir de 14 de janeiro de 2022, em serviço porta a porta.**
2. A identificação dos bens a transportar, inclusive dos bens que requeiram transporte especial e de documentação acessória por estarem em nome diferente do militar titular dos bens a transportar.
3. A obrigação de entrega, à entidade adjudicante, de listagem discriminativa dos bens carregados na origem e descarregados no destino, devidamente rubricada pela firma transportadora e pelo militar proprietário dos bens, no prazo de **5 dias contínuos** após a realização da prestação do serviço.
4. Toda a documentação necessária ao serviço de transporte dos bens do militar e agregado familiar que o acompanhe, inclusive, dos bens em nome de qualquer elemento do agregado familiar.
5. **Todas as despesas inerentes à prestação dos serviços objeto do contrato, nomeadamente, as decorrentes de embalagem, transporte, desalfandegamento, fiscalização ou outras decorrentes da execução da prestação de serviços.**



S. R.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS  
DIREÇÃO DE FINANÇAS

6. Inclui, no carregamento dos bens a transportar,
  - a. A desmontagem de móveis e, quando aplicável, eletrodomésticos ou outros bens;
  - b. Fornecimento e utilização de material de embalagem adequado à mudança, nomeadamente, caixas de cartão especial para quadros, livros e roupas, bobines de plástico de bolha, papel para acondicionar os bens;
  - c. Embalamento adequado dos bens a transportar, nomeadamente para os bens especiais como os instrumentos de música, quadros, pratos, espelhos e mármore devidamente protegidos, bem como todos os objetos cuja fragilidade seja suscetível de dano;
  - d. Colocação de roupas em roupeiros de cartão;
  - e. Entrega de uma cópia ao cliente da "Packing list" dos bens a transportar;
  - f. Acondicionamento adequado dos bens;
  - g. Escolha do meio de transporte internacional adequado.
7. Inclui, no descarregamento dos bens a transportar, na residência, nomeadamente
  - a. Desembalamento dos bens;
  - b. Entrega dos bens montados e instalados de forma adequada, prontos a utilizar, conforme se encontravam no local de recolha;
  - c. Em bens especiais, como instrumentos musicais, que impliquem afinação devido ao transporte, o **serviço de afinação** deve ser garantido;
  - d. Retirada do material de embalagem e cartões usados, no mesmo dia do fim do serviço.



S. R.  
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS  
DIREÇÃO DE FINANÇAS

**APENSO B**  
**MATRIZ DE SATISFAÇÃO DE REQUISITOS - LOTE 2**

**Requisitos gerais**

| Requisitos                        | Condição a respeitar                                                    | Proposta/Conforme CE<br>(Consoante aplicável) | Observações                                                                                     |
|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Preço (sem IVA)</b><br>(a)     | Menor que <b>11.500,00€</b>                                             |                                               | Especificar valor total da proposta.                                                            |
| <b>Data de recolha na origem</b>  | <b>14 de janeiro de 2022</b>                                            |                                               | Em conformidade com o CE/Não conforme com o CE.                                                 |
| <b>Prazo de entrega</b>           | Nº de dias para entrega                                                 |                                               | Especificar nº de mínimo de dias necessários para o transporte                                  |
| <b>Data entrega no destino</b>    | <b>Data mais próxima ou provável</b><br>(a coordenar com o militar)     |                                               | Especificar data prevista de entrega                                                            |
| Cubicagem dos bens a transportar  | Até <b>30m3</b>                                                         |                                               | Especificar cubicagem dos bens a transportar.                                                   |
| Montante segurado                 | Mínimo <b>24.85300€</b>                                                 |                                               | Especificar valor do seguro a efetuar.                                                          |
| Prazo de manutenção das propostas | Mínimo de <b>10 dias</b> .                                              |                                               | Especificar prazo de manutenção da proposta.                                                    |
| Condições de pagamento            | Prazo máximo de <b>60 dias</b> , após a data da apresentação da fatura. |                                               | Em conformidade com o CE/Não conforme com o CE (não estipular prazo máximo inferior a 60 dias). |

**(a) O preço da proposta inclui:**

8. Transporte dos bens pessoais, de um militar e dos familiares que o acompanhem, **de Portugal para Guiné Bissau, em data de carregamento a 14 de janeiro de 2022, em serviço porta a porta.**

9. A identificação dos bens a transportar, inclusive dos bens que requeiram transporte especial e de documentação acessória por estarem em nome diferente do militar titular dos bens a transportar.

10. A obrigação de entrega, à entidade adjudicante, de listagem discriminativa dos bens carregados na origem e descarregados no destino, devidamente rubricada pela firma transportadora e pelo militar proprietário dos bens, no prazo de **5 dias contínuos** após a realização da prestação do serviço.

11. Toda a documentação necessária ao serviço de transporte dos bens do militar e agregado familiar que o acompanhe, inclusive, dos bens em nome de qualquer elemento do agregado familiar.

**12. Todas as despesas inerentes à prestação dos serviços objeto do contrato, nomeadamente, as decorrentes de embalagem, transporte, desalfandegamento, fiscalização ou outras decorrentes da execução da prestação de serviços.**



S. R.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS  
DIREÇÃO DE FINANÇAS

13. Inclui, no carregamento dos bens a transportar,
  - a. A desmontagem de móveis e, quando aplicável, eletrodomésticos ou outros bens;
  - b. Fornecimento e utilização de material de embalagem adequado à mudança, nomeadamente, caixas de cartão especial para quadros, livros e roupas, bobines de plástico de bolha, papel para acondicionar os bens;
  - c. Embalamento adequado dos bens a transportar, nomeadamente para os bens especiais como os instrumentos de música, quadros, pratos, espelhos e mármore devidamente protegidos, bem como todos os objetos cuja fragilidade seja suscetível de dano;
  - d. Colocação de roupas em roupeiros de cartão;
  - e. Entrega de uma cópia ao cliente da "Packing list" dos bens a transportar;
  - f. Acondicionamento adequado dos bens;
  - g. Escolha do meio de transporte internacional adequado.
14. Inclui, no descarregamento dos bens a transportar, na residência, nomeadamente
  - a. Desembalamento dos bens;
  - b. Entrega dos bens montados e instalados de forma adequada, prontos a utilizar, conforme se encontravam no local de recolha;
  - c. Em bens especiais, como instrumentos musicais, que impliquem afinação devido ao transporte, o **serviço de afinação** deve ser garantido;
  - d. Retirada do material de embalagem e cartões usados, no mesmo dia do fim do serviço.